

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu presidente, Vereador Cássio de Jesus Trogildo, CPF nº 485.695.000-25, e a INTERVENTO CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.357.479/0001-79, com sede na rua Miguel Tostes, nº 998, sl 08, Rio Branco, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua representante legal, Fernanda de Tartler Matschinske, CPF nº 411.684.100-53, tendo em vista o que consta no processo nº 404/16 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 549/16, celebrado em 01 de dezembro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de restauração de obra de arte, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de março de 2017, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato acima indicado pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2016, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no art. 57, §1º, VI, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.05.03.00.00 – Serviços Técnicos Especializados, Atividade Legislativa 2001.


**CLÁUSULA QUARTA**

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes e pelas testemunhas.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO  
ALEGRE

  
INTERVENTO CONSERVAÇÃO E  
RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
LTDA.

  
Testemunha 1

  
Testemunha 2